



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacleu Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 524/2012/PGMP

**ALTERA O INCISO XV DO ARTIGO
2º DA LEI Nº 386/2006-PGMP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2012, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O inciso XV do Art. 2º da Lei Municipal nº 386/2006-PGMP que Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Parintins, passará a vigorar com a seguinte redação:

XV - BAIRRO DO DISTRITO INDUSTRIAL: Inicia na intersecção da Rodovia Odovaldo Novo com a Avenida Maçaranduba, seguindo por esta até a intersecção com a Rua Itaúba, seguindo por esta até a intersecção com a Avenida Acariúba, seguindo por esta até a intersecção com a Rodovia Odovaldo Novo, seguindo a partir do limite do Parque de exposição “Luis Lourenço de Souza” em linha reta no sentido Norte até as margens do Rio Amazonas, seguindo por este pelo leste até a Avenida Maçaranduba, seguindo por esta até o ponto inicial, (conforme mapa ilustrativo em anexo).

XV – ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL: Inicia na Rua Ruy Araújo, margem do Rio Amazonas, segue por esta até a intersecção com a Rua Lindolfo Monteverde, segue por esta, no sentido Oeste, até a Estrada Odovaldo Novo, segue por esta até a intersecção com a Rua Massaranduba, seguindo por esta até a intersecção com a Rua Itaúba, seguindo por esta até a intersecção com a Rua Acariúba, seguindo por esta até a intersecção com o Km 1,4 da Estrada Odovaldo Novo, seguindo por esta até o seu Km 2,6, entrada da Estrada do Aninga, seguindo em linha reta ao Norte até a margem do Rio Amazonas; seguindo por este rumo ao Leste até o seu ponto inicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 25 de maio de 2012.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Kellen

Anacleu Garcia Araújo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 026/2012-PGMP